



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2020

CRIA GABINETE DE CRISE PARA CENTRALIZAR A TOMADA DE DECISÕES, INTEGRAR E ALINHAR AS INICIATIVAS DO MUNICÍPIO NA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM RELAÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura de Santiago tornar públicas orientações e ações voltadas para os servidores públicos, usuários dos equipamentos da rede municipal de Santiago e a população em geral, com o objetivo de evitar a disseminação da COVID-19 pela nossa cidade;

CONSIDERANDO que as ações terão, no momento, caráter de prevenção;

CONSIDERANDO que os casos em investigação na cidade estão sendo monitorados em tempo real e quaisquer informações adicionais serão divulgadas ao público através dos canais oficiais da Prefeitura de Santiago;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Santiago reitera que a situação exige ações firmes e em linha com o determinado pelos protocolos técnicos;

CONSIDERANDO que é também importante a não divulgação de fake news e que neste momento, é fundamental a integração das ações e o reforço à retaguarda para assistência à população, o que está já sendo feito;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Gabinete de Crise, sob a coordenação do Prefeito Municipal de Santiago, para centralizar a tomada de decisões, integrar e alinhar as iniciativas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Município na prevenção e assistência à população em relação à disseminação do vírus COVID-19 no Município de Santiago.

§ 1º Compõe o Gabinete de Crise titulares e representantes dos seguintes Órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;*
- II – Procuradoria Jurídica Municipal;*
- III – Secretaria Municipal de Saúde;*
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- VI – Secretaria Municipal de Gestão;*
- VII – Secretaria Municipal da Fazenda;*
- VIII – Secretaria Municipal de Obras e Viação;*
- IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;*
- X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- XI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- XII – Secretaria Municipal de Planejamento e,*
- XIII – Câmara de Vereadores.*

§ 2º Caberá ao Gabinete de Crise passar as orientações para todas as repartições municipais, redes de ensino e de saúde e espaços públicos, sempre de acordo com a análise técnica dos profissionais de saúde.

§ 3º As ações do Gabinete de Crise serão divulgadas periodicamente nos canais oficiais da Prefeitura de Santiago.

§ 4º As decisões, que podem sofrer alterações diárias de acordo com a evolução do vírus, deverão estar em linha com os atuais protocolos de saúde e proteção à população.

Art. 2º *Todo o governo municipal, por meio de seus dirigentes, alinhará as ações de combate à disseminação do novo Coronavírus na cidade, seguindo os protocolos nacionais e internacionais e a diretriz emanada do Gabinete de Crise.*

Art. 3º *Periodicamente, em horário a ser divulgado, representante da Prefeitura de Santiago ocupará as redes sociais oficiais do Município para tirar dúvidas enviadas pela população e atualizar as últimas ações da cidade no combate ao COVID-19.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 20 DE MARÇO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 20 / 03 / 2020

Luiz Felipe Biermann Pinto
Secretário Interino de Gestão